



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2022

CRENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2022

O Município de Igaratá/SP, através das Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esportes, Turismo e Lazer e Secretaria de Ação Social e Cidadania torna publico a abertura de credenciamento como Instrutores de artes marciais, Instrutor de práticas esportivas, Instrutor de artes do corpo, recreacionista, instrutor de desenho, instrutor de artesanato, instrutor para jogos de raciocínio, instrutor artes visuais, instrutor de teatro, instrutor de cultura brasileira-afro-indígena, instrutor de línguas estrangeiras, instrutor de informática, instrutor de robótica e assessor para desenvolvimento de projetos educacionais e culturais; instrutor para treinamento de goleiros; professor de Educação Física com CREF ativo para futsal e futebol de campo infantojuvenil, vôlei infantojuvenil e adultos e Fisioterapeuta para as aulas de pilates, Educador físico para as aulas de ginástica em conformidade com este edital, divididas em módulos, cujos serviços serão prestados no município de Igaratá, mediante designação, horários e locais definidos pelas respectivas Secretarias Municipais, com atividades desenvolvidas respeitando as necessidades de acordo com cada grade de atividades, cujo processo será conduzido pela Comissão designada por portaria publicada para esta finalidade, e em conformidade com o art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de Pessoa Jurídica, interessadas em prestar serviços para a Municipalidade de Igaratá, para atuar nas oficinas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esportes, Turismo e Lazer e Secretaria de Ação Social e Cidadania como Instrutores de artes marciais, Instrutor de práticas esportivas, Instrutor de artes do corpo, recreacionista, instrutor de desenho, instrutor de artesanato, instrutor para jogos de raciocínio, instrutor artes visuais, instrutor de teatro, instrutor de cultura brasileira-afro-indígena, instrutor de línguas estrangeiras, instrutor de informática, instrutor de robótica e assessor para desenvolvimento de projetos educacionais e culturais; instrutor para treinamento de goleiros; professor de Educação Física com CREF ativo para futsal e futebol de campo infantojuvenil, vôlei infantojuvenil e adultos e Fisioterapeuta para as aulas de pilates, Educador físico para as aulas de ginástica em conformidade com este edital, divididas em módulos, cujos serviços serão prestados no município de Igaratá, mediante designação, horários e locais definidos pelas respectivas Secretarias Municipais, com atividades desenvolvidas respeitando as necessidades de acordo com cada grade de atividades, cujo processo será conduzido pela Comissão designada por portaria publicada para esta finalidade, e em conformidade com o art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



2. HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do respectivo edital de CHAMADA PÚBLICA, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de educação e cultura e respectivas linguagens.

2.2 - Não Poderão participar:

a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Igaratá.

2.3 - Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelopes hermeticamente fechados, contendo em sua face externa, nome da pessoa jurídica, o número do Edital de Credenciamento e escrito a frase: “Documentos para Habilitação”, os seguintes documentos:

a) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI), disponível em:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>;

b) Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível em:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

c) Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS, disponível em:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidaode-regularidade-fiscal/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal-pessoa-juridica>;

d) Certidão de regularidade perante o FGTS, disponível em:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011, disponível em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>;

h) Certificado de Apenado fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em:

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>;

i) Certidão de regularidade para com Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



- k) Declaração de Credenciamento, conforme modelo Anexo III;
- l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo no Anexo V;
- m) Declaração quanto a Lei Federal nº. 9.854/99, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Anexo VII;
- n) Tratando-se de Procurador, o mesmo deverá apresentar instrumento particular de procuração, para fins de credenciamento, conforme modelo no Anexo VIII;
 - n.1) O representante legal ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto;
- o) O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Presidente da Comissão ficará impedido de participar do certame.
- p) Certificados de escolaridade e de especialidades, conforme Anexo I, dos profissionais que prestarão os serviços, vinculados a ela, na modalidade que se pretende credenciar;
- q) Documentos que comprovem formação ou experiência na área de atuação, bem como a formação específica ou comprovação prática, que demonstre as condições de desempenhar um trabalho de ação sócio educativa, produtiva, de capacitação ou de qualificação profissional.

OBS: Será aceito para fins de comprovação de experiência declarações emitidas por pessoa jurídica onde o credenciado tenha prestado serviços, carteira de trabalho com a devida anotação

2.4. Os envelopes de “Documentos para Habilitação” deverão ser protocolados no setor de protocolo da Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Igaratá/SP, no horário de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min.

2.5. Os documentos de habilitação só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão designada, contendo o número deste Edital.

2.6. Somente poderão participar do Credenciamento os Profissionais que efetivamente:

2.7.1. Não estejam suspensos para licitar ou contratar com órgãos públicos;

2.8 Não tenha sido declarado inidôneo por ato do poder público.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO

3.1. A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” caberá à Comissão designada, designada por portaria, do Município de Igaratá/SP.

3.2. A primeira etapa de abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” será efetuada às 10 (DEZ) horas, do **dia 22 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitações, situada na Av Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro, neste Município.

3.3. Caberá à Comissão designada abrir os envelopes da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.4. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos no item 2, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

3.5. Caberá aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

3.7. A Comissão designada levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.

3.8. No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma especialidade, na primeira etapa de abertura dos envelopes, o critério de seleção/desempate será realizado por sorteio.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. A Prefeitura se reserva ao direito de:

4.1.1. Estabelecer o preço os serviços prestados, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES

4.2.1. As Secretarias de Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte Turismo e Lazer e Ação Social e Cidadania objetivam com este credenciamento atender as necessidades da municipalidade, constante no Anexo I, no sentido de aprendizagem através de aplicações de aulas temáticas estimulando o desenvolvimento de atitudes positivas, entre elas o respeito, a cidadania, solidariedade e civismo.

4.2.2. Compete ao credenciado a responsabilidade direta pela condução das atividades, partindo dos conceitos específicos, devendo desenvolver um trabalho de formação que ofereça aos alunos aulas e atividades de iniciação nas diversas áreas do conhecimento. O credenciado tem ainda a responsabilidade de apontar a frequência dos alunos, elaborar o planejamento de aulas, as avaliações individuais e do grupo de alunos, bem como participar de reuniões que serão promovidas pela Secretaria que mantiver sua contratação.

5. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1. Após o serviço prestado e recebido a Nota Fiscal, o Município de Igaratá providenciará sua aferição e efetuará o pagamento até o 15º dia corrido, do mês subsequente ao serviço prestado.

5.1.1. Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, serviços prestados à revelia de autorização.

5.2. Eventuais reajustes serão a critério da Administração Pública, a serem aprovados pelas Secretarias de Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte Turismo e Lazer e Ação Social e Cidadania, tendo como parâmetro cada especialidade ou considerando os serviços, isoladamente, preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



6. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Depois de decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação, a omissão designada procederá à análise preliminar dos processos protocolados.

6.2. Serão credenciados apenas os interessados que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6.3. Havendo mais de um profissional credenciado na mesma especialidade, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

6.4. A listagem dos credenciados será publicada nos seguintes meios:

1) site oficial: www.igarata.sp.gov.br;

2) afixação no mural da Prefeitura; e

3) publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, aguardando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. Decorrido o prazo referido no item 6.4, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do Executivo Municipal, para que este RATIFIQUE o credenciamento.

6.6. O licitante credenciado, que depois de convocado, não comparecer em 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Credenciamento, perderá o direito ao Credenciamento.

7. RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão designada caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito, salvo quando expressamente dispensado pelos participantes do certame.

7.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informando, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.

7.3. Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, anexo VII, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado "Documentação para Habilitação", ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual e pretende renunciar ao prazo.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93, será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

8.2. É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



8.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

8.4. O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

8.6. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria que oferecerá as aulas, a qual compete se for conveniente, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo do serviço é de 10 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

O credenciado receberá pelos dias em que estiver atuando de acordo com o objeto de seu contrato. Feriados, recessos e férias não serão contabilizados para fins de pagamento em relação aos serviços prestados.

10. INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ao credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4. O proponente credenciado ficará sujeito a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do termo de Credenciamento.

10.1.5. A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada para esta finalidade. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão contratual e, ainda, o descredenciamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 02.05.01.12.361.0501.2009.3.3.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esportes, Turismo e Lazer –
02.06.01.27.812.0601.2014.3.3.90.39

Secretaria de Ação Social e Cidadania – 02.08.01.08.244.0801.2017.3.3.9039

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo de Credenciamento, notadamente na falta de atendimento dos horários pré-fixados pela Secretaria que mantiver o contrato credenciado.;
- b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação dos serviços credenciados a terceiros. (NÃO SERÁ PERMITIDA SUBCONTRATAÇÃO)

11.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente por interesse público, desde que a outra parte seja notificada por escrito em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12. DO FORO

12.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Santa Isabel/SP, que os conhecerá e julgará, na forma da lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações competem às pessoas habilitadas neste Edital, a responsabilidade pela conduta no exercício de seu objeto.

13.2. Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

13.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

13.4. Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A Comissão poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



13.6. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de credenciados, obedecendo sempre as condições vigentes, ou seja, será permitido o credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas, durante o exercício de 2022, para as modalidades em que venham a ser necessidades das Secretarias.

13.7. Para as modalidades pertencentes ao presente certame em que venham a surgir vagas durante o exercício de 2022, a qualquer momento poderão ser feitas inclusões no rol de credenciados obedecendo, sempre, as condições vigentes, dos interessados que ficaram em cadastro reserva do presente certame; sendo permitidas novas inclusões de qualquer interessado que preencha as condições mínimas, desde que esgotados os participantes do cadastro reserva.

13.7.1. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e os novos cadastrados serão inseridos no final da listagem.

13.7.2. Caso haja mais de um credenciado na mesma modalidade, nos termos do item acima, será efetuado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

13.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados de qualquer valor, a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

13.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente através das Secretarias que tratam do presente edital, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento em caso de má prestação ou incompatibilidade de horário no atendimento dos serviços públicos.

13.10. Este processo não gera direito, e sim a possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, mediante conveniência da Administração, sendo que o credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

13.11. Os esclarecimentos referentes ao Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Designada do Município de Igaratá/SP, cuja sede administrativa está localizada à Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, 4º andar, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min horas às 15h00min horas, todavia, preferencialmente através do telefone (11) 4610-0474, ou através do e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br.

13.12. Os interessados e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <http://www.igarata.sp.gov.br>- licitações e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, com vista a possíveis alterações, avisos, decisões, convocações e resultados.

13.13. À Prefeitura fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados participantes, quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Igaratá, 28 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REGINA CÉLIA FORTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DAVID CHRISTOPHER DA SILVA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ESPORTES, TURISMO E LAZER

ARY FERNANDES PRIANTI
SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

A) MODALIDADE I – PRÁTICAS CORPORAIS E DE MOVIMENTO

Item	Unid	Descrição da especialidade	Escolaridade e requisitos	Carga horária máxima (mensal)	Valor hora/aula
01	02	Instrutores de artes marciais	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	300 h	R\$ 20,00
02	01	Instrutor de práticas esportivas	Ensino Superior em Educação Física Completo; Diploma ou Certificado na área; CREF Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	100	R\$ 25,00
03	01	Instrutor de artes do corpo (dança /balé)	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02	100	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			(dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.		
04	01	Recreacionista	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	50	R\$ 20,00

B) MODALIDADE II – ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Item	Unid	Descrição da especialidade	Escolaridade e requisitos	Hora/aula semanal	Valor hora/aula
05	01	Instrutores de desenho	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	125	R\$ 20,00
06	01	Instrutor de artesanato	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	125	R\$ 20,00

C) MODALIDADE III – ATIVIDADES MOTORAS ESPACIAIS

Item	Unid	Descrição da especialidade	Escolaridade e requisitos	Hora/aula semanal	Valor hora/aula
07	01	Instrutores	Ensino Médio Completo;	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



		para jogos de raciocínio	Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.		R\$ 20,00
08	01	Instrutor para artes visuais	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	150	R\$ 20,00

D) MODALIDADE IV – PRÁTICAS CULTURAIS

Item	Unid	Descrição da especialidade	Escolaridade e requisitos	Hora/aula semanal	Valor hora/aula
09	01	Instrutores de teatro	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	100	R\$ 20,00
10	01	Instrutor de cultura brasileira, afro e indígena	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	100	R\$ 20,00
11	01	Instrutor de línguas	Ensino Médio Completo;	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



		estrangeiras (espanhol)	Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência		R\$ 20,00
--	--	----------------------------	--	--	-----------

E) MODALIDADE V – CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA

Item	Unid	Descrição da especialidade	Escolaridade e requisitos	Hora/aula semanal	Valor hora/aula
12	01	Instrutores de informática	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	100	R\$ 20,00
13	01	Instrutor de robótica	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	100	R\$ 20,00
14	01	Instrutor de games	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	100	R\$ 20,00
15	01	Instrutor	Ensino Médio Completo;	100	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



		audiovisual	Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.		
--	--	-------------	---	--	--

MODALIDADE VI – ASSESSORIA PARA PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS

Item	Unid	Descrição da especialidade	Carga horária máxima (mensal)	Valor de hora/aula	Valor mensal
16	01	ASSESSOR PARA PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS	Ensino Superior em licenciatura; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência	200	R\$ 19,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, TURISMO E LAZER

A) MODALIDADE I – PRÁTICAS CORPORAIS E DE MOVIMENTO

Item	Unid	Descrição da especialidade	Escolaridade e requisitos	Hora/aula semanal	Valor hora/aula
01	06	Instrutores de artes marciais	Diploma ou Certificado de curso na área de atuação;	300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.		R\$ 20,00
02	01	Instrutor de treinamento de goleiros	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	50	R\$ 20,00
03	01	Instrutor de artes do corpo (Fit dance)	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	50	R\$ 20,00
04	01	Instrutor de artes do corpo (ballet)	Ensino Médio Completo; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação; Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	70	R\$20,00
05	03	Professor de Práticas Esportivas (FUTSAL, VOLEI, FUTEBOL)	Ensino Superior em Educação Física; Diploma ou Certificado de curso na área de atuação e CREF Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.	160	R\$ 25,00
06	01	PILATES	Ensino Superior em Fisioterapia;	70	R\$25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



			<p>Diploma ou Certificado de curso na área de atuação e CREFITO</p> <p>Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área, conforme especificado no objeto deste Termo de Referência.</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: ..354/2021

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INTERESSADAS EM
PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE IGARATÁ. MODALIDADE DO
CONTRATO: INSTRUTOR DE

O MUNICÍPIO DE IGARATÁ, situado na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, centro – Igaratá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Regina Célia Fortes e pelo Prefeito Municipal Sr. Elzo Elias de Oliveiras Souza, doravante designado simplesmente por CONTRATANTE, e _____, como CONTRATADA, e considerando o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93 e Capítulo III da Lei Orgânica do Município resolvem celebrar o CREDENCIAMENTO consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de pessoa jurídica, interessadas em prestar serviços para a municipalidade de Igaratá como - _____ em conformidade com o Anexo I deste Edital, cujos serviços serão prestados no Município de Igaratá/SP, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal a qual prestar serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

2.1- Na execução das ações objeto deste CREDENCIAMENTO, a CONTRATADA compromete-se a cumprir as diretrizes e metas estabelecidas pela **Secretaria** _____ (nome da secretaria)

2.2- A CONTRATANTE compromete-se a acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, segundo as diretrizes por ela própria fixadas, dando apoio financeiro e administrativo necessários ao bom desempenho da atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



I- Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

II- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato de credenciamento, devendo os serviços ser prestados no Município de Igaratá;

III- Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas à Secretaria Municipal de _____ (nome da secretaria)

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

4.1- A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

5.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Garantir os recursos financeiros para pagamento do projeto;

II- Criar, no âmbito de sua competência e nos limites da conveniência e da oportunidade administrativas, as condições para a consecução dos objetivos comuns;

III- Realizar o acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO;

IV- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;

V- Avaliar o desempenho técnico da CONTRATADA no que concerne aos objetivos deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

6.1- As despesas decorrentes da execução das atividades deste Contrato têm o valor estimado em R\$(valor do contrato)

6.2- As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão, no presente exercício a conta de dotação nº Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 02.05.01.12.361.0501.2009.3.3.90.39; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esportes, Turismo e Lazer – 02.06.01.27.812.0601.2014.3.3.90.39; Secretaria de Ação Social e Cidadania – 02.08.01.08.244.0801.2017.3.3.9039



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CLÁUSULA SÉTIMA- DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

7.1- A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro- A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo segundo- Em qualquer hipótese, é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará CONTRATANTE a aplicar-lhe as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do decreto municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, e dá outras providências.

Parágrafo primeiro- Imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente à Secretaria que se refere.

Parágrafo terceiro- O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo quarto- A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores da Prefeitura Municipal, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- A rescisão deste CONTRATO obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Parágrafo Primeiro- Em caso de rescisão do presente CONTRATO pela CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1- O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 01 (um) ano, tendo por termo inicial a data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo único- As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas aos recursos orçamentários e financeiros que onerarão as dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1- Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente, inclusive as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro de Santa Isabel, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas próprias PARTÍCIPES.

13.2- E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaratá, _____ de _____ de 2022.

Nome do secretário

SECRETÁRIA

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO IIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO III

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, representada por _____, _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF n° _____ e RG n° _____, residente na _____, n° _____, doravante denominado(a) Credenciado(a), propõe à Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de CHAMADA PÚBLICA n° 02/2022, para a prestação de serviço como _____ (especialidade a que pretende se credenciar), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os serviços acima atendem as especificações constantes no Anexo I do Edital de CHAMADA PÚBLICA n° 02/2022.

Por ser verdade, firmo o presente.

Igaratá, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n° 9.854/99, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser verdade, firmo a presente.

Igaratá, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso do Representante Legal Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO
INSALUBRE E NOTURNO**

A empresa (identificação completa da licitante), por intermédio de seu representante legal (nome e identificação completa), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

Nome por extenso do Representante Legal Identidade/CPF

Obs.: Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas ao Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas, firmar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Nome por extenso do Responsável pela Empresa

Identidade/CPF

Obs.: Este documento deve conter firma reconhecida; Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da mesma